



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

05 de janeiro de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



PREFEITURA DE
DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **06 de fevereiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2026, cotação adicional de propostas de preços** para a aquisição de material médico odontológico para suprir as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 16:00 (dezesseis) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 04 de fevereiro de 2026.

Francisco Jeanio Pereira Franco
Agente de contratação

**VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à aquisição de material médico odontológico para suprir as necessidades do município de Diamante/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1.	ACIDO37% CONDICIONADOR GEL C3	UND	30			
2.	ANESTARTICAINE E EPINEFRINA	CX	10			
3.	ANEST BENZOTOP T.FRUT	UND	20			
4.	ANEST LIDOSTESIM 3% C/V C/50 TB	CX	20			
5.	BROCA DIAMANTADA REF 1012	UND	20			
6.	BROCA DIAMANTADA REF 1015	UND	20			
7.	BROCA DIAMANTADA REF 1111F	UND	20			
8.	BROCA DIAMANTADA REF 2100F	UND	20			
9.	BROCA CIRURGICA HASTE LONGA NUMERAÇÃO 701 E 702	UND	20			
10.	CIMENTO PROV ABTURADOR 25 GR COMPLETO NORMAL	UND	10			
11.	COLGATURA INDIVIDUAL	UND	20			
12.	EDTA 20MLTRISSODICO	UND	10			
13.	EUCALIPTOL	UND	10			
14.	FILME AGFA DENTUS M2 ADULTO 3X4 CX C/150	CX	16			
15.	FIO SULTURA SEDA 3.0 AG 12 BC SB C30MT17	UND	20			
16.	REVELADOR DENTAL 500 ML	UND	25			
17.	FIXADOR DENTAL 500 ML	UND	25			
18.	FLUOR GEL NEUTRO 200 ML	UND	20			
19.	GUTA ACESSORY XF	CX	12			
20.	GUTA CALBRADA 25	CX	12			
21.	GUTA CALBRADA 30	CX	12			
22.	GUTA CALBRADA 40	CX	12			
23.	GUTA CALBRADA 15	CX	20			
24.	HIDROXIDO DE CALCIO P A 10 GRS	UND	5			
25.	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA LINER	UND	10			
26.	IONOMERO IOGLASS KIT PO+ LIQA3	UND	20			
27.	LAMINA DE BISTURI N 15 UNIOMED	UND	10			



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

05 de janeiro de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

28.	MATRIZ DE AÇO SMM	UND	10			
29.	MATRIZ DE AÇO 7 MM	UND	10			
30.	MICRO BRUSH DESCARTAVEL REGULAR	UND	10			
31.	PONTA DE PAPEL 25	CX	20			
32.	PONTA DE PAPEL 30	CX	20			
33.	PONTA DE PAPEL 40	CX	20			
34.	ROLO DENTAL SSPLUS	UND	50			
35.	LIMAS ENDODONTICA 1 SERIE 21 MM E 25 M	UND	40			
36.	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	UND	10			
37.	ULTRACAL XS SINGLE	UND	10			
38.	PÓ DE BICARBONATO	PCT	10			
39.	ESCOVA DENTAL INFANTIL	PCT	1.500			
40.	AGULHA 30 G CURTA	CX	10			
41.	HEMOSTOP	UND	10			
42.	CIMENTO ENDODONTICO	UND	6			
43.	TIRA DE LIXA DE AÇO	CX	20			
44.	TIRA DE LIXA DE RESINA	CX	20			
45.	ADESIVO COM BIS GMA	UND	15			
46.	RESINA A1 MICROHIBRIDA (TPH)	UND	40			
47.	RESINA A2 MICROHIBRIDA (TPH)	UND	40			
48.	RESINA A3 MICROHIBRIDA (TPH)	UND	40			
49.	RESINA A3/5 MICROHIBRIDA (TPH)	UND	40			
50.	ESCOVA DE ROBSON	UND	30			
51.	PASTA PROFILATICA	UND	20			
52.	FLÚOR GEL	UND	20			
53.	LENÇOL DE BORACHA	CX	10			
54.	PAPEL CARBONO	CX	12			
55.	GRAU CIRURGICO 220MM X100MM	CX	16			

2. DA JUSTIFICATIVA

2.2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE DIAMANTE/PB.

A presente justificativa tem como objetivo embasar a necessidade da aquisição de materiais médico-odontológicos para suprir as demandas da rede de saúde do município de Diamante/PB. Considerando a importância da saúde bucal para a qualidade de vida da população e o compromisso da gestão municipal em oferecer atendimento odontológico de excelência, torna-se imprescindível a aquisição desses insumos para a manutenção e ampliação dos serviços prestados.

Atualmente, os consultórios odontológicos do município atendem a uma grande demanda de pacientes, incluindo crianças, adultos e idosos, muitos dos quais em situação de vulnerabilidade social e que dependem exclusivamente do Sistema Único de Saúde (SUS). A falta de materiais adequados compromete diretamente a efetividade dos procedimentos, podendo resultar em descontinuidade no atendimento, aumento no tempo de espera e prejuízos à saúde dos cidadãos.

Dentre os materiais essenciais a serem adquiridos, destacam-se insumos básicos como anestésicos, resinas, luvas, máscaras, brocas, materiais para moldagem, agulhas, gaze, entre outros. Esses itens são indispensáveis para a realização de procedimentos como restaurações, extrações, profilaxia e tratamentos periodontais, garantindo um atendimento seguro e eficiente.

Além disso, a aquisição desses materiais contribui para a valorização dos profissionais de odontologia, oferecendo melhores condições de trabalho e permitindo que desempenhem suas funções de forma mais eficaz. Também atende às exigências das normas sanitárias e de biossegurança, promovendo um ambiente adequado tanto para os profissionais quanto para os pacientes.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade urgente da aquisição desses materiais, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços odontológicos oferecidos pelo município de Diamante/PB. Ressaltamos que tal investimento representa um avanço significativo na promoção da saúde pública, prevenindo doenças bucais e proporcionando melhor qualidade de vida para a população atendida.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de fornecer os itens constantes nesse termo de imediato, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

05 de janeiro de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para o fornecimento será de 10 (dez) meses com vigência do contrato até 31 de dezembro de 2026 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por tem*

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R\$: _____ (_____)

Data: ____/____/____.

Validade do Orçamento: _____

Empresa: